



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

**Nº 05/2023**

**OBJETO:**

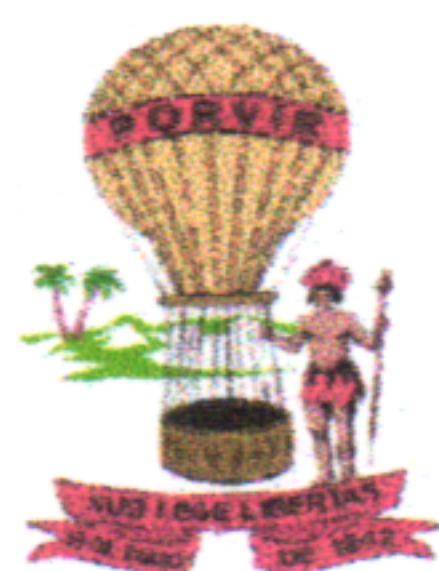
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E SISTEMA INFORMATIZADOS EXISTENTES, NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO E - SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA.**

**SESSÃO PÚBLICA:**

**24/07/2023**

**10:00hs**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

**RECIBO DE RETIRADA DE**  
**EDITAL PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 05/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

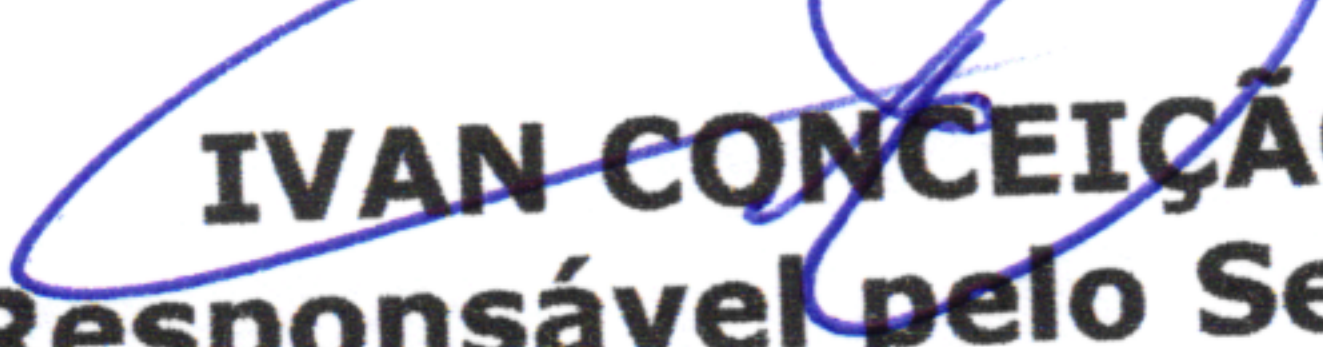
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com  
"letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Setor de Licitações da Câmara Municipal de Indiaroba, através do e-mail [diretoria.cmi2023@gmail.com](mailto:diretoria.cmi2023@gmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
**IVAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
**Responsável pelo Setor de Licitações**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: [camaraindiaroba@hotmail.com](mailto:camaraindiaroba@hotmail.com)



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

### EXCLUSIVO PARA ME e EPP

**O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, com auxílio e condução da sessão pelo Pregoeiro cedido pela Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 24/07/2023

Horário: **10:00h (dez horas – horário local)**

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 01  
Indiaroba/SE

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E SISTEMA INFORMATIZADOS EXISTENTES, NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO E – SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**, de acordo com o Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Contrato

**1.4.3.** ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE

CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462

E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de ficha de credenciamento

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de proposta

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, ME e EPP, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

2.2.10. Que não estejam enquadradas na condição de ME e EPP em obediência ao disposto no Art. 48, inc. I da Lei nº 123/2006;

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro cedido pela Prefeitura para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, entretanto o valor de sua proposta é válido.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente ou cópia com a original para verificação da semelhança através do agente público em sessão. Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial**

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida ou autenticada por servidor público, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração e, portanto, não poderá participar da licitação.

4.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não participar do certame;

4.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
05/2023 (**RAZÃO SOCIAL  
DO LICITANTE) CNPJ Nº  
XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023  
(**RAZÃO SOCIAL DO  
LICITANTE) CNPJ Nº  
XXXX**

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023  
SESSÃO EM 24/07/2023, ÀS 10:00 HORAS**

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se necessário), fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.1.1.** Preços unitários, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**5.1.1.2.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462

E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com





# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar como licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

**8.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

### **9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros (PORTARIA PGFN/RFB Nº 103, DE 20 DE dezembro DE 2021);

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



## **ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**9.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

### **9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a.** Comprovação de aptidão para locação do objeto licitado, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **9.3.5. Documentos Complementares:**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



## **ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



## **ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**10.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar



## **ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação,

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE

CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462

E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será por 12 meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro e ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inc. II da lei nº 8.666/93.

## **15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo quando da prorrogação, após 12 meses de execução contratual.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE

CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462

E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com





# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a datado efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA  
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER  
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FR –15000000

### 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, alicitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitemanterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**20.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



## **ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

- 21.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.
- 21.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente a condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE

CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462

E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



## **ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**21.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**21.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

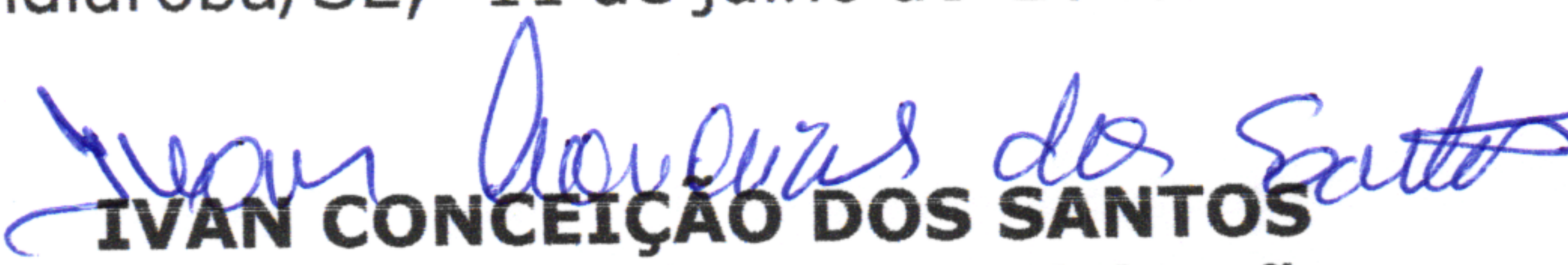
**21.17.** O Edital também será disponibilizado no site da Setor de Licitações da Câmara Municipal de Indiaroba: [diretoria.cmi2023@gmail.com](mailto:diretoria.cmi2023@gmail.com)

**21.18.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**21.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Indiaroba, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro.

Indiaroba/SE, 11 de julho de 2023

  
**IVAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
**Responsável pelo Setor de Licitações**

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: [camaraindiaroba@hotmail.com](mailto:camaraindiaroba@hotmail.com)



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria para avaliação dos processos e sistema informatizados existentes, necessários à implementação do e – social da Câmara Municipal de Indiaroba.

#### II – DETALHAMENTO DO OBJETO:

- Prestação dos serviços de consultoria para avaliação dos processos e sistemas informatizados existentes na Empresa, necessários à implantação do e-Social;
- Apresentação de Plano de Trabalho contendo estratégias e ações mitigatórias para eliminação dos riscos operacionais para implantação do e-Social;
- Prestação de serviços para implantação do e-Social, prevendo implementação dos processos necessários, inserção dos dados, parametrização e/ou importação de dados necessários à execução da transmissão dos arquivos iniciais, com geração, validação e transmissão dos arquivos da primeira remessa, na plataforma do Sistema de Recursos Humanos utilizados pelo ente;
- Informar à Câmara Municipal de Indiaroba sobre a necessidade de atualização dos pacotes do sistema de recursos humanos necessários para geração e envio do e-Social, acompanhando e auxiliando nas atualizações junto ao setor de informática da Câmara Municipal de Indiaroba;
- Implantação, parametrização, configuração e capacitação dos usuários nos módulos de medicina e de segurança do trabalho do Sistema de Recursos humanos, que até o momento não são utilizados pela empresa;
- Parametrização e configuração do Sistema de Recursos humanos e demais softwares envolvidos na geração, validação e envio dos arquivos;
- Treinamento conceitual e funcional dos colaboradores da Câmara Municipal de Indiaroba, responsáveis pela continuidade dos serviços;
- Acompanhamento junto ao usuário responsável da Câmara Municipal de Indiaroba, durante a geração, validação e transmissão dos arquivos da segunda remessa;
- Realização da confirmação de recebimento e validação por parte dos órgãos governamentais, acompanhando e realizando possíveis retificações.
- Adequação de todo o projeto em função de possíveis alterações impostas pelo Grupo Gestor do e-Social durante o período de implantação, sejam elas no prazo, nas características de apresentação dos dados, inclusão ou exclusão de dados e rotinas, forma de apresentação e envio de dados.

#### III - DETALHES DO PROJETO:

##### Etapa 1 – Apresentação e Planejamento do projeto

Nesta 1ª fase é feito o alinhamento com a equipe da Câmara Municipal de Indiaroba das etapas, benefícios e objetivos de cada fase do projeto. Também é elaborado o cronograma e agendas do

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

projeto.

- Apresentação e planejamento do projeto;
- Definição da equipe da Câmara Municipal de Indiaroba;
- Definição das datas e horários das atividades e fechamento do cronograma geral do projeto;
- Revisão e alinhamento das premissas, objetivos, forma de atuação, cronograma, resultados esperados, papéis e responsabilidades, escopo e condições gerais do projeto com a Câmara Municipal de Indiaroba;
- Aprovação do Planejamento.

### Produtos entregues:

Plano de Projeto  
Cronograma  
Lista inicial de atividades

### Etapa 2 – Diagnóstico

O objetivo é mapear as operações da Câmara Municipal de Indiaroba, apontar as necessidades de informação explicitadas nos requisitos do e-Social e apoiar na definição das informações que a empresa deverá entregar aos órgãos governamentais.

Mapeamento dos processos internos da Gerência de Recursos Humanos envolvidos com o e-Social, visando uma análise dos mesmos para sugerir melhorias necessárias no fluxo de trabalho para a correta geração e envio dos dados para o e-Social.

Avaliação das informações cadastrais, apontar correções cadastrais por meio de rotinas de avaliação automatizada ou do próprio consultor diminuindo consideravelmente o tempo de entrega dos arquivos.

As correções cadastrais devem ser executadas pela empresa contratada. Esta etapa é a base de todo o trabalho de preparação do ambiente.

- Alinhamento dos conceitos e do projeto com principais envolvidos;
- Levantamento de informações existentes dentro da Câmara Municipal de Indiaroba;
- Consolidação das Informações e elaboração de documento diagnóstico;
- Apresentação do diagnóstico.

### Produtos entregues:

- Documento de diagnóstico dos dados para o e-Social
- Documento de diagnóstico dos processos internos do RH
- Análise dos processos de RH envolvidos com o e-Social

### Etapa 3 – Melhoria dos processos internos

O objetivo desta etapa é baseado no mapeamento realizado na etapa de diagnóstico, definir quais a mudanças e melhorias devem ser aplicadas aos processos internos de trabalho da gerência de recursos humanos, para que seus processos atendam de maneira eficaz e eficiente os requisitos do e-Social.

Baseado na necessidade demonstrada pelo diagnóstico dos processos internos, deve ser criado um plano de melhoria de processos. Os serviços também compreendem a implantação com acompanhamento do plano proposto, com a posterior validação da aderência dos novos processos, e a realização de possíveis ajustes posteriores.

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE  
CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462  
E-mail: camaraIndiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Toda a criação e modelagem do plano de melhoria deve ser pautado no diagnóstico dos processos atuais e em como estes processos devem ser para que todas as rotinas de envio de documentos e arquivos para o e-Social sejam atendidas em sua plenitude e da melhor forma possível.

### Produtos entregues:

- Plano de melhoria de processos.
- Aceite do cliente da aderência dos novos processos propostos

### Etapa 4 – Preparação do Ambiente Sistêmico

Nesta etapa, os sistemas da Câmara Municipal de Indiaroba serão atualizados e preparados para receberem os dados levantados durante as fases anteriores, bem como para aceitarem o saneamento dos dados já presentes no sistema.

Portanto esta etapa é composta pelos seguintes processos:

- Aplicação de liberações de versão, repositórios e atualização dos sistemas Totvs relacionadas ao e-Social ;
- Ajustes dos parâmetros;
- Atualização de menus, campos e mensagens;
- Instalação e configuração do TSS (Totvs Service SOA), módulo dos sistemas Totvs para envio e monitoramento dos arquivos do e-Social ;
- Instalação e configuração dos módulos de Medicina e de Segurança do Trabalho, que atualmente não são utilizados pela Câmara Municipal de Indiaroba.

### Produtos entregues:

- Tabela de módulos instalados/atualizados com suas versões.

### Etapa 5 – Capacitação

- A capacitação será realizada sobre as funções padrões do produto dando aos usuários capacidade de operá-lo, de forma que eles possam inserir novos dados coletados, bem como sanear os dados já existentes no sistema, de acordo com o seguinte conteúdo:
- Capacitação para preenchimento e cadastro de eventos iniciais, tabelas do empregador, itens da folha de pagamento, eventos periódicos e demais que se fazem necessários para início da implementação, treinando as equipes das áreas envolvidas no preenchimento dos dados e rotinas para o e-Social.
- Capacitação para manutenção e cadastro de empregados, estagiários, verbas, pensionistas, dependentes, afastamentos, estabilidade e fatos relevantes;
- Capacitação na parametrização e utilização dos módulos de medicina e de segurança do trabalho.

### Eventos iniciais:

- Informações do Empregador/ Contribuinte
- Arquivos de Tabelas
- Tabela rubricas
- Tabela Lotações tributárias
- Tabela de Cargos/ empregos públicos





# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- Tabela de Salários
- Tabela de Horários
- Tabela Estabelecimentos e Obras Construção Civil
- Tabela de Processos

### Eventos trabalhistas:

- Cadastramento Inicial
- Admissão [Funcionário/Estagiário (admissão)]
- Alteração Cadastral
- Alteração Contratual [Funcionário/Estagiário, Cargo e Salário, Lotação, entre outros do e-Social ]
- CAT [CAT]
- ASO [ASO]
- Aviso de Férias [Programação Férias, Alteração das férias, Cálculo e Pagamento]
- Afastamento Temporário [Histórico Afastamentos]
- Alteração Afastamento Temporário [Histórico Afastamentos]
- Retorno Afastamento Temporário [Histórico Afastamentos]
- Estabilidade Início [Informações Empregados]
- Estabilidade Término [Informações Empregados]
- Comunicação Fato Relevante [Observações Empregados]
- Condição Diferenciada de Trabalho – Início [Condição Diferenciada Trabalho]
- Condição Diferenciada de Trabalho – Término [Condição Diferenciada Trabalho]
- Aviso Prévio [Programação Rescisão]
- Cancelamento de Aviso Prévio [Programação Rescisão]
- Atividades Desempenhadas [Atividades]
- Reintegração [Reintegração]
- Reajustes individuais e coletivos de trabalho [reajustes retroativos]

### Folha de Pagamento e Outras Informações:

- Abertura da Folha de Pagamento
- Remuneração trabalhadores [Cálculos Folha/Férias/Rescisões, Pagamentos Pensionistas, Valores Autônomos, entre outros e-Social]
- Serviços Tomados
- Serviços Prestados
- Serviços tomados de cooperativa
- Serviços prestados por cooperativa
- Aquisição de produção rural
- Comercialização da produção rural
- Recursos recebidos ou repassados por/para associação desportiva de futebol

No devido momento os usuários da Câmara Municipal de Indiaroba também serão capacitados para a conferência, validação, envio e confirmação de recebimento dos dados junto aos órgãos

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE

CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462

E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



## **ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

governamentais, englobando as rotinas do Sistema de recursos humanos, por meio do concentrador e do monitor de envio.

Também deverá ser ministrada qualquer outra capacitação que não esteja discriminada aqui, mas que porventura seja necessária para o correto preenchimento e/ou saneamento, validação, envio e conferência dos dados, considerando as necessidades da Câmara Municipal de Indiaroba.

### **Produtos entregues:**

- Atas dos treinamentos ministrados
- Lista de presença capacitação para e-Social
- Material didático e de acompanhamento

### **Etapa 6 – Saneamento e Acompanhamento de Produção**

Nesta etapa o objetivo é garantir que todos os dados exigidos pelos leiautes do e-Social estejam cadastrados no Sistema de Recursos humanos e que os dados já presentes no sistema estejam no formato correto para que possam ser enviados para o e-Social .

- A empresa contratada deve realizar todo o preenchimento ou importação dos dados necessários ou faltantes dentro do Sistema de Recursos humanos acompanhados pelos empregados da Câmara Municipal de Indiaroba;
- Realização do saneamento e correção dos dados presentes no sistema;
- Criação de documento final contendo todos os programas que terão impacto no e-Social da Câmara Municipal de Indiaroba, indicando os respectivos campos em cada um dos programas.

Atividades de suporte e consultoria sobre o ambiente do cliente durante a fase de entrada em produção do projeto.

### **Etapa 7 – Transmissão e Retorno dos órgãos governamentais dos arquivos (.RET) e operação assistida**

- Etapa na qual os dados serão enviados para os órgãos governamentais. A empresa deverá prestar treinamento sobre o envio, e fazer o envio assistido dos dados da empresa, carga histórica e da primeira folha de pagamento, bem como de quaisquer outras informações que venham a ser necessárias para o correto atendimento das normas do e-Social .
- Envio da carga histórica
- Envio da carga de arquivos não periódicos. Análise das devolutivas dos órgãos governamentais, através do Monitor do e-Social
- Ajustes necessários nos cadastros básicos, carga inicial, sincronizador e processos de importação das rotinas afetadas
- Parametrização da nova rotina de transferência (novo conceito empregador)
- Cadastros e Importações, com o envolvimento dos usuários chaves, das novas rotinas incluídas no ERP
- Acompanhamento das rotinas do ERP consideradas no atendimento a norma do e-Social nos módulos
- Ajustes necessários nos cadastros básicos, carga inicial, sincronizador e processos de importação das rotinas afetadas
- Liberação do importador e do exportador de XML



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- Cadastros e importações, com o envolvimento dos usuários chaves, das novas rotinas incluídas no ERP
- Ajustes rotinas legais da folha
- Homologação
- Envio da Primeira Folha de Pagamento.
- Operação Assistida para apoio no Monitoramento de Recebimento do Registro de Eventos Trabalhistas (RET)
- Acompanhamento do usuário no envio da Segunda Folha de Pagamento.

### **Etapa 8 – Encerramento**

O encerramento do projeto ocorrerá no momento em que a evidência de cadastros esteja concluída e validada, todos os arquivos relativos à empresa, carga histórica e da primeira e segunda folha de pagamento estejam enviados e validados.

O cliente emite o aceite do projeto, com base nas entregas realizadas.

### **Produtos entregues:**

Termo de Encerramento do Projeto

### **IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 foi realizada cotação de preço para aquisição do objeto.

Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe alocada no serviço a ser contratado devem ser previstas no valor proposto.

### **V - METODOLOGIA**

O critério de aceitação da proposta será a de MENOR PREÇO do valor global, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

### **VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta de recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA.

### **VII - PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será dividido em 12 (doze) parcelas iguais mediante entrega e aprovação dos produtos, conforme as etapas descritas no Termo de Referência. O pagamento será liberado em até 5 (cinco) dias úteis, após aprovação dos produtos entregues.

### **VIII - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS**

O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos, culminando com o envio e validação dos arquivos, bem como o aceite de conclusão do projeto pela Câmara Municipal de Indiaroba deverá ser de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **IX - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

A implantação e envio dos dados para o e-Social, deve ser feita utilizando os módulos de Medicina e de Segurança do Trabalho, que atualmente não são utilizados pela empresa.

A empresa contratada será responsável pelo preenchimento de novos dados necessários para o e-Social, bem como o saneamento dos dados existentes, com o acompanhamento dos empregados do GERHU.

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE

CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462

E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

O licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, que comprove a implantação de pelo menos dois projetos de e-Social semelhantes, em clientes de porte compatível com a Câmara Municipal de Indiaroba medido pelo número de funcionários, com tempo de projeto transcorrido mínimo de 30 dias.

Possibilidade de implantação de empresas subsidiárias.

### **X - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

As propostas deverão ter validade de 60(sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

### **XI EQUIPE DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os comprovantes de escolaridade e experiência dos membros da equipe de trabalho.

A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a Contratada deverá apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da Contratante.

A **CONTRATADA** será responsável por todo transporte, alimentação e demais despesas, relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Contratante.

### **XII FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão de cada etapa, aludida no termo de referenciado instrumento editalício, apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Câmara Municipal, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **XIII RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do setor responsável.

a) A avaliação deverá ser efetuada durante toda a jornada de trabalho do funcionário, Ex. 08 horas de trabalho.

b) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes,

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSÊCA, 01 - CEP. 49.250-000 - INDIAROBA/SE

CNPJ. 16.455.339/0001-12 - TELEFAX: (79) 3543-1462

E-mail: camaraindiaroba@hotmail.com



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

c) Responsabilizar-se por todo transporte, alojamento e alimentação relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.

d) Informar ao Setor de Segurança do Trabalho a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

e) A **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da **CONTRATADA** referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a **CONTRATADA** arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

f) A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.


### XIV OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

### XV DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Indiaroba, 11 de julho de 2023.

  
**IVAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Diretor Geral